

AMMP NOTÍCIAS



Confraternização anual celebra a presença de pensionistas e aposentados

Editorial

Reforma da Previdência continua no radar

Caros associados,

Passado o recesso parlamentar do Congresso Nacional, a AMMP, a CONAMP e demais entidades parceiras, retomam as discussões sobre a Reforma da Previdência, que seguirá para o Senado.

Assim como foi feito no primeiro semestre de 2019, a Associação continuará esmiuçando cada letra do texto. Também será mantido o diálogo com lideranças do Legislativo Federal e Estadual para apontar os equívocos da proposta. Dentre os pontos elencados como os mais nocivos aos servidores públicos, destacamos as regras de transição, a diminuição substancial das futuras pensões por morte e a cobrança de elevadas alíquotas.

O tema ainda será amplamente discutido entre a Associação e a Amagis, que realizarão conjuntamente, no dia 19 de agosto, um debate para esclarecer eventuais dúvidas e apontar caminhos. Para participar, basta fazer a inscrição no www.ammp.org.br. Acompanhe a movimentação da reforma nos canais oficiais de comunicação da AMMP.

Lembramos também dos momentos de alegria. Neste mês foi realizada a Confraternização de Aposentados e Pensionistas. Na ocasião, foi oferecido um almoço especial às pessoas que construíram a história, tanto da AMMP, quanto do Ministério Público de Minas Gerais. Não faltou alegria, passeios às gloriosas memórias e auspiciosas projeções para o futuro. Agradecemos a todos que puderam comparecer.

Destaca-se, ainda, a preocupação social dos associados, que resultou na doação de, aproximadamente, 280 itens, entre agasalhos e cobertores, para o Centro de Referência da População em situação de Rua – Sul (CREAS-POP). Mais uma vez, a Campanha do Agasalho da AMMP se mostrou frutífera.

Por fim, um importante convite. No dia 22 de agosto, será realizado o 1º Encontro Literário da AMMP, Academia de Letras do Ministério Público, Amagis e Magis Cultura. O evento contará com grandes palestras. Faça sua inscrição: secretaria@ammp.org.br.

Diretoria AMMP



ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente:
Enéias Xavier Gomes

Rua Timbiras, 2.928
Barro Preto
30140-062
Belo Horizonte/MG
ammp@ammp.org.br
www.ammp.org.br

O AMMP Notícias é uma
publicação da
Associação Mineira do
Ministério Público

1º vice-presidente:
José Silvério Perdigão de
Oliveira

2º vice-presidente:
Larissa Rodrigues Amaral

3º vice-presidente:
Luiz Felipe de
Miranda Cheib

4º vice-presidente:
Hugo Barros de Moura Lima

1º diretor administrativo:
Fabrício Marques Ferragini

2º diretor administrativo:
Fabiano Ferreira Furlan

1º diretor financeiro:
Eduardo Francisco
Lovato Bianco

2º diretor financeiro:
Francisco Chaves Generoso

Responsáveis pela edição
Jornalista responsável
Guilherme Reis
(MG 174.031)

Repórteres
Bárbara Peixoto
(MG 0018414)

Diagramação
Bárbara Peixoto

Tiragem
1.000 exemplares

Associações se preparam para alterar pontos da Reforma da Previdência

A AMMP, a CONAMP e demais entidades, acenam discussões sobre a Reforma da Previdência e buscam estratégias para alterar os trechos mais nocivos aos servidores públicos. A mobilização passa por abrir intenso canal de diálogo com os senadores.

Como parte da movimentação institucional para reverter pontos do texto, a AMMP, em parceria com a Amagis, realiza no dia 19 de agosto, às 18h, no auditório da Associação, uma discussão sobre os impactos da Reforma da Previdência para os membros do Ministério Público e Magistrados.

Para elucidar dúvidas sobre o texto, foi convidado o Doutor em Direito Público pela PUC-MG, mestre em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro, membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB-MG e ex-Procurador-Geral do IPSEMG, Marcelo Barroso Brito Lima de Campos.

Brasília

No dia 25 de julho, o presidente da CONAMP, Victor Hugo Azevedo, e a assessoria jurídica da entidade, participaram de reunião no Fórum Nacio-

nal Permanente de Carreiras Típicas de Estado para analisar aspectos jurídicos da PEC 06/19 e possíveis inconstitucionalidades da reforma da previdência.

O doutor em Direito e mestre em filosofia, o jurista Juarez Freitas compareceu à reunião e apresentou um exame jurídico aprofundado da PEC 06. Ele apontou os riscos ao serviço e aos servidores públicos, e destacou que existem outras reformas sendo gestadas no âmbito do governo, como por exemplo a reforma administrativa, que também representam séria ameaça ao setor público nacional.

Texto

A CONAMP divulgou cartilha contendo os pontos da reforma que mais prejudicam os servidores públicos. São eles:

1º Regras de transição

Requisitos a serem preenchidos cumulativamente: pedágio de 100% sobre o tempo que faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição. Se mulher, aposentadoria aos 57 anos com 30 de contribuição. Se homem, aposentadoria aos 60

anos e 35 de contribuição. Quem já completou o tempo mínimo de contribuição, por essa regra terá que obrigatoriamente trabalhar até as idades mínimas de 57 anos, se mulher, e 60 anos, se homem, pois não há contrapédágio com desconto da idade mínima por tempo excedido de contribuição mínima.

2º Pensão por morte pode ter redução de até 65%

As cotas familiares podem chegar até 65% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescidas de cotas de 10% por dependente, até o máximo de cem por cento. Se o servidor falecer na ativa, a pensão por morte será calculada "aposentando-se" o servidor, na data do óbito, por incapacidade permanente para o trabalho, ou seja, proporcionalmente, salvo no caso de acidente do trabalho ou doença relacionada ao trabalho.

3º Alíquotas confiscatórias

A PEC 06 fixa a alíquota geral de contribuição em 14%. Existem, no entanto, ainda alíquotas progressivas e escalonadas que po-

dem chegar até 22%.

4º Migração compulsória de servidores para o Regime Geral

Ao dispor sobre a lei complementar que trará normas gerais de organização e de funcionamento, o novo texto institui a obrigatoriedade dessa lei trazer os requisitos para sua extinção e com a consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social. Assim, em se mantendo tal previsão, o RPPS será obrigatoriamente extinto e todos os servidores públicos passarão a ser vinculados ao RGPS, gerido pelo INSS.

5º Proibição de contagem de tempo ficto

A PEC exige, para fins de averbação do tempo de serviço fora do serviço público no regime próprio, certidão que confirme tempo de efetiva contribuição e considera NULA toda a aposentadoria concedida sem esta certificação. (Com informações CONAMP)

AMMP se reúne com PGJ e representantes das sessões regionais



No dia 9 de julho, a Diretoria da AMMP participou de reunião com representantes das sessões regionais e o Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio

Tonet. O encontro, realizado no edifício da Procuradoria, teve como objetivo discutir questões institucionais.

Diretoria participa de encontro regional



Nos dias 1º e 2 de agosto, a diretoria da AMMP compareceu ao Encontro Regional de Promotores de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Região Metropolitana de Belo Horizonte. O evento, ocorrido no Auditório Vermelho da Procuradoria-Geral de Justiça, contou com palestras de ser-

vidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), do Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo Silvio Antônio Marques e do Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais, Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda.

Membros do MP são homenageados em Mariana



No dia 16 de julho, os Promotores de Justiça Eduardo Nepomuceno e Felipe Faria de Oliveira receberam, em Mariana, a Medalha Dia de Minas.

A data marca o 323º aniversário de Mariana e também a transferência da capital para o município, já que a cidade foi a primeira capital do estado.

AMMP participa de reunião da CONAMP



No dia 7 de agosto, o vice-presidente da AMMP, José Silvério Perdigão, participou de reunião da Diretoria da CONAMP. Du-

rante o encontro foram debatidos temas de interesse institucional e a Reforma da Previdência.

Diretoria participa de reunião de comissão que analisa verbas em atraso

No dia 5 de agosto a diretoria da AMMP compareceu à reunião da comissão especial que analisa as verbas referentes à PAE (Parcela Autônoma de Equivalên-

cia) e à ATS (Adicional de Tempo de Serviço).

Demais informações serão divulgadas nos canais de comunicação da AMMP.

Diretoria se reúne com Procurador-Geral de Justiça

No dia 1º de agosto, a diretoria da AMMP participou de reunião com o Procurador-Geral de Justiça, Antô-

nio Sérgio Tonet.

Durante o encontro foram debatidas as verbas em atraso.

Pousada da AMMP sob nova direção



A pousada localizada na cidade de Guapé, no Sul de Minas, está sendo revitalizada por nova gestão. O contrato estabelecido com a AMMP prevê condições favoráveis para associados.

As diárias são oferecidas pelo sistema de pernoite com inclusão de café da manhã. Haverá, ainda, a opção de refeição à "la carte". O local também conta com pesqueiro e passeios de lancha.

Para informações e reservas, os associados podem entrar em contato com setor de turismo: **(31) 2105-4878, ou turismo@ammp.org.br.**

Descontos para associados

40% em relação ao valor da taxa balcão, em dias normais

Em relação aos feriados, o desconto é de 20%

Desconto de 15% para o uso de gramíneas náuticas, para quem possuir barco ou jet-ski

MPMG firma acordo para a construção de uma estação de tratamento de esgoto em Indianópolis



O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado pela prefeitura, em 12 de julho, prevê o investimento de R\$ 1 milhão na estrutura.

O acordo formulado pela 06ª Promotoria de Justiça de Araguari determina que, em 60 dias, o município de Indianópolis deverá apresentar projeto de adequação da rede de drenagem das águas das chuvas, da rede coletora de esgotos domésticos e industriais e da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE). As obras de adequação

devem ser executadas em 12 meses.

Além das questões ambientais, o Poder Executivo da cidade tem um ano para enviar à Câmara Municipal um projeto de lei que consolide uma política tarifária correspondente ao tratamento e à coleta do esgoto. O não cumprimento dos prazos e das determinações resultará em multa diária de R\$ 500.

De acordo com a Promotoria de Justiça Lílian Tobias, responsável pela assinatura do TAC juntamente com o Promotor

de Justiça Carlos Valera, o esgoto produzido pela cidade polui de maneira preocupante o próprio município e a bacia hidrográfica do Rio Araguari. “Os impactos dessa situação são alarmantes: esgotos correndo a céu aberto, e lixo sendo jogado em locais inapropriados. Estes, são cenários que contribuem tanto para a proliferação de doenças quanto para a desigualdade social. Ainda, devido à restrição do acesso ao saneamento, os esgotos sanitários e o lixo doméstico são

frequentemente jogados nos rios sem qualquer tratamento. Nesse contexto, tem-se outra questão: a redução da água potável disponível, em razão da poluição hídrica.”

Fiscalização

Lílian Tobias também explicou que o MPMG acompanhará toda a execução das obras, bem como a prática tarifária por parte do Executivo, para que a população não seja vítima de cobranças abusivas.

Aposentados e pensionistas cada vez mais valorizados

No dia 3 de agosto, a AMMP realizou a Confraternização Anual de aposentados e pensionistas na sede. Os quase 180 convidados almoçaram ao paladar da cozinha mineira e acompanharam o artista Renato. O músico, da famosa dupla Antônio Carlos e Renato, cantou grandes sucessos da música sertaneja e brasileira.



Chá das 3



No dia 6 de agosto, a AMMP realizou o Chá das 3 para aposentados e pensionistas em clima de inverno. Os convidados aproveitaram buffet preparado para o frio, ao som do tradicional jazz americano. O próximo Chá das 3 acontece no dia 3 de setembro.

“Desde cedo o MP fez parte da minha vida”



Miriam Queiroz Lacerda Costa

Promotora de Justiça e coordenadora do Programa de Efetivação dos Vínculos Familiares e Parentais (PROEVI)

1) Conte um pouco sobre sua trajetória pessoal.

Venho de uma família de pessoas comuns, cheias de qualidades e defeitos. Meus pais foram zelosos, presentes e afetuosos. Meus irmãos são meus companheiros e amigos. Em BH nasci e morei até os 11 anos, quando meu pai foi designado Promotor de Justiça de Jequitinhonha. Ali frequentei a escola estadual. Participei de grupo de teatro, time de vôlei e handebol, desfiles e fanfarra no 7 de Setembro, gincanas e corridas ao nascer do sol, terminadas na porta da padaria e fes-

tejadas com pão quente e manteiga derretida. Foi um tempo muito feliz! Aos 16 anos, nos mudamos para Pedro Leopoldo. Concluí o magistério na E.E. Imaculada Conceição. Lecionei por pouco tempo e depois trabalhei no TAMG. Tornei-me bacharel em direito pela PUC em 1992. No ano seguinte me casei. Ingressei no MPMG em 1995. Atuei nas comarcas de Bocaiúva, Ribeirão das Neves, Conceição do Mato Dentro, Teófilo Otoni, Itaguara e Pedro Leopoldo, entre outras. Em 2003 fui promovida para a 23ª PJ de Belo Horizonte, com atuação perante o Juízo de Família. Em 2007 me tornei mãe de quadrigêmeos. Em 2016, com a instituição do PROEVI, passei a atuar, com exclusividade, na Coordenadoria Estadual de Defesa do Direito de Família, das Pessoas com Deficiência e dos Idosos (CFDI), onde coordeno o referido Programa junto com o Dr. Bertoldo Mateus de Oliveira Filho e atuo nos mais diversos casos de conflitos familiares.

2) O que a motivou a se tornar Promotora de Justiça?

Desde cedo o MP fez parte da minha vida; integrar-me a ele foi ape-

nas um desdobramento natural da minha história. Prestei o concurso para a carreira do MP por influência de meu pai, que sempre falava com imenso orgulho da Instituição. Eu o admirava e admirava também o seu trabalho, exercido com dedicação, seriedade e compromisso. Minha mãe era seu braço direito e o auxiliava com frequência na elaboração dos pareceres, pesquisas e relatórios, entre outras coisas. Acredito no ser humano e na sua capacidade de superar obstáculos e evoluir. Acredito que boas relações familiares são decisivas na formação de uma pessoa, para que ela se desenvolva plenamente e se torne útil para si mesma e para a sociedade. Acredito no MP resolutivo, transformador social e indutor de políticas públicas, assim como acredito nos métodos autocompositivos de solução de conflitos e na possibilidade de difusão da cultura da paz e do diálogo. O exercício do cargo de Promotor de Justiça me garante trabalho em prol destes valores e de outros, também caros para mim, como justiça, respeito, ética, igualdade, harmonia e paz.

3) A senhora é idealizadora do Programa de Efetivação dos Vínculos Familiares e Parentais (PROEVI), que existe desde 2016. Quais os resultados alcançados pela iniciativa até aqui e qual a perspectiva para o futuro do projeto?

O PROEVI é um programa pioneiro instituído pelo MPMG como um projeto piloto, que se destina a garantir a efetividade do direito à convivência familiar. Ele busca, ao mesmo tempo, difundir a cultura da paz e do diálogo e contribuir para o esclarecimento da população sobre questões afetadas ao direito de família. Seu plano de projeto serviu de base à Recomendação CNMP nº 32, de 05/04/2016. As famílias são incluídas no Programa por demanda espontânea, ou por de outros órgãos e serviços públicos ou privados. Partindo do relato pessoal de cada envolvido, busca-se proporcionar aos membros do grupo familiar conflituoso, através do trabalho interdisciplinar do direito, da psicologia e do serviço social, oportunidades de reflexão e realocação pessoal em suas relações, para que cada um possa, efetivamente, ser reconhecido e respeitado e ter seus

direitos garantidos naquele e por aquele grupo, onde deverá exercer seu papel e desempenhar suas funções com responsabilidade, em benefício próprio e dos demais. Estes objetivos são alcançados através de acolhimentos individuais, entrevistas, oficinas, grupos reflexivos, atendimentos psicossociais, terapias, acompanhamentos de visitas, reuniões interdisciplinares, constelações familiares e sessões de mediação, entre outros, realizados em um espaço adequado para tais intervenções, inclusive brinquedoteca. O trabalho é realizado em parceria com o Centro Universitário UNA, a UFMG, a FUMEC e a PUC-MINAS, através dos cursos de psicologia e suas clínicas. Cada componente do grupo familiar passa por atendimentos coletivos e individuais, de acordo com suas necessidades e com vistas à mitigação dos conflitos existentes. Crianças e adolescentes são atendidos pela equipe psicossocial. Em 100 famílias cujos atendimentos já terminaram, observamos que 76 estavam com as relações e a convivência melhoradas quando do encerramento das intervenções do PROEVI. Realizado

o posterior monitoramento destas 76 famílias por um período de 7 meses, constatamos que em 55 delas a convivência permanecia mantida, o que equivale a 72% deste grupo. 11 famílias ainda estão sendo observadas e não foi possível avaliar outras 2. Em relação ao grupo composto por 24 famílias em que, a princípio, não fora observada melhoria em suas relações e convivência ao final dos atendimentos, verificamos que 3 delas, durante o monitoramento, haviam se reorganizado e estabelecido convivência satisfatória, enquanto 4 não foram localizadas através de seus telefones. Muitos outros resultados do PROEVI não são quantificáveis através dos modelos estatísticos de que dispomos, como, por exemplo, aqueles substanciados na incorporação da cultura da paz e do diálogo e na compreensão dos conceitos de parentalidade e conjugalidade. Diante destes dados que comprovam a eficácia do PROEVI, a perspectiva é no sentido de que, com o apoio da Procuradoria-Geral de Justiça, seja viabilizada sua expansão, inclusive nas comarcas do interior, e o compartilhamento de

sua metodologia com outros órgãos públicos e entidades civis, para maior prevenção e enfrentamento dos conflitos familiares em seu nascedouro, de forma a evitar seu acirramento e o agravamento de suas consequências. O olhar individualizado para cada família e seus membros com o propósito de contribuir para que suas relações sejam aprimoradas e pautadas no respeito e no diálogo me parece fundamental para aperfeiçoamento de todas as relações sociais, principalmente no atual contexto da humanidade. Não se olvida que os conflitos familiares surgem e são alimentados por inúmeros fatores, mas também não se pode perder de vista que o aprimoramento das relações familiares dos indivíduos poderá garantir a eles o desenvolvimento das habilidades e valores indispensáveis à construção "de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias" (CF/1988).

4) A senhora faz ou já fez uso de algum serviço da AMMP?

Sim. Plano de saúde, consultas médicas, eventos culturais e sociais, parque esportivo, assistência social, informações para DIRPF, uso de suas dependências para trabalhos da CFDI, biblioteca, turismo, entre outros.

5) O que gosta de fazer em momentos de lazer?

Muitas coisas! Estar com a família e amigos é a principal delas. Gosto de ficar em casa, mas também adoro viajar, conhecer lugares e pessoas diferentes; gosto de ler, jogar vôlei, baralho, andar de bicicleta, fazer trabalhos manuais e tirar fotografias...

6) Qual filme e livro prediletos?

Acho difícil escolher um filme ou um livro só. Neste momento, eu elegeria o filme "A vida é bela" e o livro "Os catadores de conchas".

O Reflexo da (Dis)paridade de armas no livre convencimento do Júri



Cláudio Maia de Barros
Promotor de Justiça da
07ª PJ Tribunal do Júri

INTRODUÇÃO

Inegável – ao menos a nosso sentir – que o princípio da soberania dos veredictos, assegurado em sede constitucional (art. 5º, XXXVIII, “c”, da CF/88), está intimamente relacionado ao igualmente constitucional pressuposto da isonomia processual ou paridade de armas (art. 5º, caput, da CF/88).

Do contrário, inviável reconhecer como livre o convencimento (porquanto dispensada, em sede de julgamento Popular, a motivação da deliberação a ser proferida pelos representantes da sociedade), que se almeja fruto da íntima convicção

do Conselho de Sentença, enquanto órgão constitucionalmente destinatário dos elementos de convicção inerentes aos crimes dolosos contra a vida (art. 5º, XXXVIII, “d”, da CF/88).

Paralelamente, a convicção popular – precisamente porque íntima - pressupõe, evidentemente, amplo (e irrestrito) conhecimento do material probatório, que, sob o aspecto crítico da filosofia, vincula-se a todas as informações que devem ser sopesadas com vistas à deliberação de mérito, sem prejuízo do acesso integral ao material cognitivo.

Em suma, tolher do destinatário da prova - o Conselho de Sentença - qualquer informação probatória amealhada, quer na fase inquisitorial, quer no curso da instrução, esta, por sua vez decorrente da primeira, ou da segunda etapa do procedimento escalonado do júri, atenta contra o princípio da paridade de armas, ao tempo em que, retirando do juiz natural o integral conhecimento da matéria posta sob julgamento, afeta, a um só tempo, a liberdade do convencimento e sua íntima convicção, porquanto viciada.

A passos largos, é o que, lamentavelmente, vem enfrentando o Tribunal do

Júri – a pretexto de uma plenitude de defesa (que não se desconhece constitucional – art. 5º, XXXVIII, “a”, da CF/88), mas em detrimento da igualmente constitucional plenitude da acusação, que, por demais sabido, tem por objetivo assegurar, em nome da sociedade que o titular da ação penal representa, valores alçados à categoria de garantias fundamentais: vida e segurança (art. 5º, caput, da CF/88). E isso, por força das drásticas consequências introduzidas pela Lei 11.689/2008 – que continuam a produzir nefastos efeitos – a par daquelas que se pretendem através do projeto de reforma do estatuto processual penal (PL 156/2009 – Senado, e PL 8045/2010 – Câmara).

Necessário, destarte, a constante vigilância ao interpretar as normas em vigor, sem prejuízo do atento acompanhamento das alterações que se pretendem introduzir, sob pena de verdadeiro esvaziamento da essência do Tribunal do Júri: a liberdade do debate e o integral conhecimento da prova por seu natural destinatário, o Conselho de Sentença.

A LEI 11.689/2008

Com efeito, no tocante às já conhecidas modifi-

cações introduzidas pela Lei 11.689/2008, que alteraram consideravelmente o Código de Processo Penal, mormente no tocante ao Júri – e aqui ressuscitadas, por assim dizer, sob o prisma da disparidade processual – destacamos aspectos que, não raro, ainda repercutem contrariamente na defesa da vida.

Sob o inciso I, do art. 478, do CPP, veda a norma possa o orador, durante os debates, sob pena de nulidade, fazer alusão à pronúncia – dentre outras referências – enquanto “argumento de autoridade que beneficiem ou prejudiquem o acusado” (grifamos).

Ora, evidente que a pronúncia – precisamente porque determina a submissão do réu a julgamento - não terá, ao menos em regra, a conotação de deliberação “benéfica” (para usar a terminologia legal), o que, por conseguinte, não será de interesse defensivo a justificar a sua leitura em Plenário. À acusação, no entanto, se veda a leitura, ao passo que não há qualquer restrição à exposição do provimento contrário (impronúncia), não obstante a superveniência de deliberação que tenha, a posteriori, determinado a submissão do réu a julgamento popular

(pronúncia, decorrente da superior instância, que acolheu o recurso ministerial).

Curioso que, neste ponto (e somente neste) – para aqueles que assim se posicionam – prevalece a interpretação restritiva da norma.

De igual modo, ao vedar, no art. 478, inciso II, do CPP, qualquer referência “ao silêncio do acusado ou à ausência de interrogatório por falta de requerimento”, não nos parece tenha o legislador impedido o órgão ministerial de, por ocasião do interrogatório, em Plenário de Julgamento, formular e fazer consignar indagações endereçadas ao réu, não obstante a manifestação do acusado, de, naquele ato, exercer o direito constitucional ao silêncio.

Lamentavelmente, contudo, em clara inobservância ao princípio da paridade, outro, por vezes, tem sido o entendimento, ao singelo fundamento de que o mencionado direito ao silêncio consiste em mera expressão de garantia maior à não autoincriminação (art. 5º, LXIII, CF/88), com a consequente anulação do julgamento. Não obstante, precedentes do Egrégio TJMG (Apelação Criminal nº 1.0105.07.238761-3/001, Relator Des. Beatriz Pinheiro Caires, 2ª Câmara Criminal, julgamento em 01.03.2018, publicação da súmula em 12.03.2018;

Apelação Criminal nº 1.0016.14.013141-4/002, Relator Des. Júlio Cezar Guttierrez, 4ª Câmara Criminal, julgamento em 07.12.2016, publicação da súmula em 14.12.2016) – dentre outras cortes – (TJRS - Apelação Crime nº 70047055918, 1ª Câmara Criminal, Relator Des. Manuel José Martinez, j. 11.07.2012, p. 01.08.2012; Apelação Criminal nº 70036420412, 3ª Câmara Criminal, Relator Des. Newton Brasil de Leão, j. 02.09.2010) asseguram ao parquet a formulação de indagações, à vista do silêncio exercido pelo acusado.

Ainda neste particular aspecto, relevante notar que aludida norma, porque restritiva, deve ser interpretada restritivamente. Não raro, contudo, alguns insistem em lhe atribuir caráter extensivo, apenas e tão somente para vedar a exibição, em Plenário, de documentos contrários ao interesse do réu (certidão de antecedentes, decisão que decreta a segregação cautelar, dentre outros, v.g.).

Note-se. Não há, de um lado, qualquer vedação a tal respeito na aludida norma. Lado outro, a exibição de documentos como os acima mencionados compõe o acervo probatório, e, não raro, podem se prestar à comprovação do vínculo entre os corréus (na eventualidade de concurso de agentes), como também

podem se destinar a revelar o temor sofrido por testemunhas que se recusam a depor (o que pode, eventualmente, ter motivado a decretação da prisão cautelar). Elementos cognitivos, portanto – em seu mais amplo aspecto – que o destinatário da prova, a exemplo dos demais, precisa ter conhecimento, para a livre formação de seu íntimo convencimento.

Por fim, igualmente considerável, sob o aspecto da isonomia processual penal, a regra que alterou a redação do art. 483, inciso III, e § 2º, do CPP. Contrariando a tradicional sistemática, as teses absolutórias restaram reunidas em já conhecido quesito único (“o jurado absolve o réu?”), a ser obrigatoriamente submetido à indagação do Conselho de Sentença, ainda que resida a tese defensiva, exclusivamente, na negativa de autoria, eventualmente reconhecida no quesito precedente – conforme entendimento pretoriano majoritário.

Não bastasse a inversão da indagação (na medida em que não se indaga se “o jurado condena o réu”, o que estaria a exigir resposta afirmativa, a exemplo do que, até então, numa sequência lógica dos quesitos precedentes, se almejava), a técnica legislativa apresenta dois graves desdobramentos.

De um lado, na eventualidade de ter a defesa

invocado pluralidade de causas absolutórias – amparado no princípio constitucional da plenitude de defesa – restarão todas submetidas à apreciação do Conselho de Sentença no aludido quesito absolutório (único). Na hipótese de restar absolvido o réu, e desejando o Ministério Público se insurgir da decisão porque manifestamente contrária à prova, indaga-se: qual o fundamento da impugnação ministerial? Teriam os jurados, por hipótese, absolvido o acusado porque acolhida a tese “a”, “b”, “c” ou “d”? Evidente, portanto, a restrição ao princípio do duplo grau de jurisdição, em seu mais amplo aspecto, evidenciando, novamente, hipótese de disparidade de armas.

Mas não é só.

Partindo do mesmo pressuposto, cria-se uma falsa maioria, em clara ofensa à norma do art. 489, do CPP, que exige sejam as decisões “tomadas por maioria de votos”. Afinal, se quatro são as teses absolutórias – todas distintas e incompatíveis, o que não raro sói ocorrer – e, ao apreciar o quesito absolutório, quatro jurados, no exercício de seu livre e íntimo convencimento, optam pela absolvição, convencidos, no entanto, cada qual, em razões distintas, inexistente, por óbvio, maioria de votos à luz de cada uma das

teses declinadas. Importa dizer que, pela sistemática processual penal anterior – em que exigida a apreciação de cada tese defensiva – subsistiria a pretensão contrária; pela atual, não obstante a ausência da maioria de votos necessários ao acolhimento da tese absolutória, prevalece a tese defensiva, em evidente afronta à par conditio.

O PL 156/2009 (SENADO) – PL 8045/2010 (CÂMARA)

Surpreende-nos a atualidade das palavras de Rui Barbosa ao ponderar existir “na questão do júri, duas classes de reformadores distintas: a dos seus adeptos, que crentes na eficácia da instituição, se empenham em aperfeiçoá-la, e dos seus antagonistas, que mediante providências inspiradas no pensamento oposto, buscam cercear e desnaturar progressivamente essas tradições, até que a eliminem...” (“O Júri sob Todos os Aspectos”, grifamos).

Como é sabido, tramita no âmbito do Congresso Nacional, o Projeto de Reforma do Código de Processo Penal. Consideráveis alterações estão previstas para o procedimento dos crimes dolosos contra a vida.

As propostas a seguir – dentre outras, evidentemente - ao que consta, não avançaram. De qual-

quer modo, evidenciam a necessidade de especial olhar e acompanhamento ao propósito modificativo da norma processual penal: 1) “Veredicto por Presunção”: pretendia a composição do Conselho de Sentença por 8 (oito) jurados, objetivando evitar o que alguns entendem por condenação decorrente de “apertada maioria” (4 x 3). Em caso de empate na votação (4 x 4), o acusado restaria absolvido, com a consequente valoração do cidadão (jurado) que vota pela absolvição, em detrimento daquele que decide em sentido contrário, em mais uma demonstração de absoluta ausência de isonomia processual; 2) Fim da impronúncia, ao argumento de se evitar o que alguns denominam de decisão “inconclusiva”. Sem embargo do respeito em sentido contrário, quer nos parecer, em verdade, que inconclusiva, àquela altura, se mostrou a prova, de tal modo a não viabilizar, em sede de mero juízo de admissibilidade, a submissão do réu a julgamento perante o juiz natural, sem qualquer efeito, contudo, no âmbito da coisa julgada; 3) Obrigatória concessão de ¼ (um quarto) do tempo ao assistente de acusação. Em que pese retirado do projeto – assegurando, assim, a deliberação exclusiva sobre o tema ao titular da ação penal (art. 129, I da CF/88) - convém

anotar que o texto garantiu tempo mínimo ao assistente da acusação, em se tratando de ação penal de competência originária da superior instância (art. 320, I, do Projeto de Reforma).

Antes de passar às breves considerações que envolvem as preocupantes alterações que se pretende para o rito do júri, louvável, ao menos, a modificação inserida na exortação. Neste ponto, andou melhor o Projeto ao prever que, formado o Conselho de Sentença, serão os jurados chamados ao tradicional compromisso, de modo a decidir em conformidade com a consciência e os ditames da justiça (atual redação), porém, de acordo com a prova dos autos (acrescido pela atual redação – art. 385, PL 8045).

Não se trata de mera formalidade. Mas de exortação que, ao menos em tese, vincula a deliberação popular - não obstante sempre soberana - ao contexto probatório.

Em contrapartida, sob o pretexto de simplificar a votação - mas em novo retrocesso - o projeto não perquire da materialidade nem da autoria, e, de pronto, indaga dos jurados se “deve o acusado ser absolvido” (art. 396, I, PL 8045), para, na sequência, formular indagações acerca de causa de diminuição de pena (inciso II) ou circunstância qualifi-

cadora prevista na decisão de pronúncia (inciso III).

Em suma, não se indaga O QUE ocorreu, como tampouco QUEM praticou o fato posto em julgamento. Importa dizer que toda e qualquer tese (acusatória e defensiva) restaria – se aprovado o projeto – abrangida pelo primeiro e decisivo quesito, desprovido daqueles que tradicionalmente o precedem, necessariamente “preparatórios”, a nosso sentir, de modo a viabilizar o jurado, no seu íntimo momento de deliberação, a recobrar, psicologicamente, o fato e suas circunstâncias, à luz dos debates que antecederam o isolado recolhimento à sala secreta.

Não bastasse, o projeto do novo CPP esbarra em flagrante inconstitucionalidade ao inovar com a previsão de reunião reservada dos jurados, por até uma hora, antes da votação, após o encerramento dos debates, para que possam deliberar acerca do julgamento (art. 398, PL 8045).

Com efeito, a norma ofende o princípio constitucional do sigilo das votações (art. 5º, XXXVIII, “b”, da CF/88), que encerra, na incomunicabilidade, o seu pressuposto lógico. Somente assim se assegura o voto individual e independente, fruto da íntima convicção, livre, portanto, de qualquer

pressão ou influência externa, mormente no âmbito de um Conselho de Sentença que se pretende heterogêneo, enquanto representação dos mais diversos segmentos sociais.

Não menos preocupante, por fim, revela-se a pretensa vedação à “referência” (e, portanto, à leitura), “de depoimentos prestados na fase de investigação criminal” (art. 391, III, do PL 8045). Segundo consta, o projeto tinha por objetivo vedar, inclusive, mera alusão às certidões de antecedentes, à notícia de inquéritos policiais ou ações penais em curso, como também às condenações não transitadas em julgado, no que, contudo, não se logrou êxito.

Na vigente sistemática,

cediço que a norma do art. 155, do CPP – fruto das alterações introduzidas pela Lei 11.690/2008 – não alcança o livre e imotivado convencimento do júri (conforme, inclusive, precedentes do Egrégio TJMG – Apelação Criminal nº 1.0114.08.091503-5/002, Relator. Des. Marcílio Eustáquio Santos, 7ª Câmara Criminal, julgamento em 21.02.2018, publicação da súmula em 02.03.2018; Apelação Criminal nº 1.0024.12.210007-6/001, Relator Des. Antônio Carlos Cruvinel, 3ª Câmara Criminal, julgamento em 25.04.2017, publicação da sumula em 05.05.2017; Apelação Criminal nº 1.0024.14.064252-1/001, Relator Des. Alberto Deodato Neto, 1ª Câmara Criminal, julgamento em 07.03.2017, publicação da

súmula em 17.03.2017 – em que pese minoritários entendimentos em sentido oposto).

A alteração almejada pelo projeto de reforma, no entanto, ao tempo em que contraditória com o próprio texto – na medida em que valoriza, de um lado, a prova colhida em sede inquisitorial, ao assegurar, v.g., o direito do investigado ser inquirido, naquela seara, na presença de seu defensor (art. 64, caput, c/c art. 12, e parágrafo único, do PL 8045) – afronta, concomitantemente, a par conditio, na medida em que restringe, ao órgão acusatório, a possibilidade de levar a quem de direito (o Conselho de Sentença), o integral conhecimento do material probatório.

Como inevitável con-

sectário lógico, a norma acaba por delimitar o elemento cognitivo do seu destinatário – o jurado, enquanto juiz natural da causa – mitigando a íntima convicção e o livre convencimento, que se pressupõem necessariamente vinculados à integralidade da prova, a “meias verdades”.

CONCLUSÃO

De rigor, portanto, a constante vigilância à interpretação das normas que alteraram substancialmente a sistemática do júri, como também àquelas que se pretendem introduzir, sob pena de inevitável esvaziamento da essência de tradicional e essencial instituição destinada à defesa do direito à vida.



Participe do nosso AMMP Notícias
Envie sua sugestão de artigo
E-mail: jornalismo@ammp.org.br

Confira as parcerias da AMMP



OUVIDORIA | ENQUETE

AMMP COMUNICAÇÃO SERVIÇOS SEJA SOLIDÁRIO LINKS CONTATO

CONVÊNIOS

Home / Convênios

- + Academias
- ~~~~~
- + Administração Judicial e Extrajudicial
- ~~~~~
- + Assistência Automotiva
- ~~~~~
- + Buffet Infantil

NA IMPRENSA

26 JUL 2019

A Associação chega ao segundo semestre de 2019 com mais de 65 convênios firmados com empresas parceiras. Além da defesa institucional dos membros do Ministério Público de Minas Gerais, a AMMP oferece, por meio de convênios, uma gama de serviços a preços mais acessíveis.

No site da Associação está disponível uma lista com as conveniadas, o que abarca restaurantes, academias, estacionamentos, concessionárias automotivas, universidades, buffets e muito mais.

Para saber detalhes das parcerias faça login no site e clique no menu principal em “serviços”. Posteriormente procure pela palavra “convênios”. Em caso de dúvida ligue para (31) 2105-4821.

Anuncie na AMMP



OUVIDORIA | ENQUETE

AMMP COMUNICAÇÃO SERVIÇOS SEJA SOLIDÁRIO LINKS CONTATO

CLASSIFICADOS

CLIQUE PARA INCLUIR OU ALTERAR UM ANÚNCIO

<p>venda cota 26/06/2019</p> <p>Vendo cota do Minas Tennis Clube R\$25.000.00 condomínio em dia.</p>	<p>Temporada - gramado - rs 17/07/2019</p> <p>Alueo por temporada lindo apartamento de um quarto na cidade de Gramado. na</p>
--	---

Quer vender um carro, um apartamento, ou um terreno? Por que você não anuncia no site da AMMP? O próprio associado pode fazer o anúncio. Basta fazer o login no site da AMMP e clicar no menu principal em “serviços”. No sub-menu, clique em classificados. Ao abrir esta página, na parte superior da tela, vá no botão “CLIQUE PARA INCLUIR OU ALTERAR UM ANÚNCIO”.

As ofertas ficam disponíveis para os usuários da página. Em caso de dúvida ligue para (31) 2105-4848.

Campanha do agasalho aquece pessoas em situação de rua



A Campanha do Agasalho organizada pela AMMP recolheu, até o dia 31 de julho, 268 itens para doação, entre blusas, cobertores, meias e calçados. As peças foram entre-

gues ao Centro de Referência da População em situação de Rua – Sul (CREAS-POP), que atende 250 pessoas por dia.

Os donativos foram colhidos em três locais: Hall do Edi-

fício da AMMP, restaurante no 2º andar da sede da AMMP e pilotis da 2ª torre da PGJ.

O CREAS-POP presta serviços especializados e acompanhamento individual e em

grupo à população em situação de rua. Ainda são oferecidas oficinas e atividades de convívio e socialização.

As doações podem ser feitas até o dia 31 de agosto.

AMMP ajuda comunidade carente na construção de sala de aula

Campanha lançada pela Associação, em maio, arrecadou R\$ 1.400 para apoiar a construção de uma sala de aula multiuso na comunidade Quilombola de Alegre, localizada no município de São João da Lagoa, no norte de Minas.

As obras foram iniciadas na última semana de julho e têm previsão de encerramento em setembro.

Os moradores do local carecem de serviços bá-

sicos de saúde, educação, transporte e lazer. Além de fornecer aprendizado para crianças e adolescentes, a estrutura também será usada para discussões importantes, o oferecimento de atendimento médico ambulatorial e cursos profissionalizantes para os cerca de 70 moradores, o que compreende nove famílias. O projeto foi orçado em R\$ 43 mil.



Tudo que você precisa saber sobre Ceratocone

O que é? Quais as causas? Quais sintomas? E como tratar?

Você já ouviu falar sobre Ceratocone? Bom, trata-se de um distúrbio que altera a estrutura da nossa córnea, deixando-a flácida e irregular, distorcendo progressivamente a visão. Os seus sintomas iniciais são facilmente confundíveis com outras complicações oculares, fazendo-a passar despercebida em muitas ocasiões.

Por isso resolvemos preparar essa matéria com tudo que você precisa saber sobre a ceratocone: causas mais comuns, como identificar a doença precocemente e quais os tratamentos mais eficazes para combatê-la.

Causas

Não há um consenso sobre qual é o principal fator que desencadeia a ceratocone, entretanto podemos destacar os fatores externos e genéticos como os mais comuns.

Embora a incidência seja maior em parentes diretos, em comparação com o restante da população, não há um padrão de ocorrência genética claro o suficiente para servir de referência. Se você possui familiares próximos com ceratocone, é melhor procurar um oftalmologista o quanto antes!

Em relação aos fatores externos, estudos indicam que pessoas em condições clínicas de alergia ou asma, por exemplo, desenvolveram ceratocone devido ao

ato de coçar os olhos repetidamente. Esse hábito pode afetar gravemente a estrutura da córnea, havendo ruptura das fibras de colágeno que existem, e com isto uma deformidade progressiva. Não podemos afirmar que todos pacientes alérgicos vão desenvolver ceratocone; porém pode-se afirmar que todos pacientes com ceratocone possuem alergia. Nestes casos entram os fatores genéticos associados.

Características

A visão borrada é um dos sintomas mais reclamados pelos pacientes. Em alguns casos o paciente também relata ver anéis luminosos ao redor de objetos, além de imagens sobrepostas e sensibilidade à luz.

Como conversamos no início da matéria, os sintomas iniciais da ceratocone podem ser um pouco parecidos com os de outros distúrbios da visão, como o astigmatismo por exemplo. Isso pode fazer com que o paciente demore em ter o diagnóstico correto.

Outro fator que merece destaque é a mudança do grau das lentes constantemente e o fato de que, mesmo com os óculos, o paciente não alcançará uma visão perfeita.

Por essas e outras que é muito importante fazer exames de rotina de tempos em tempos. Procure o seu oftalmologista para ter certeza de que está tudo bem. Dessa forma você garante o

diagnóstico correto precocemente.

Tratamentos

Nos primeiros estágios da ceratocone, quando o paciente começa a queixar-se da qualidade da sua visão, a prescrição de óculos ou de LENTES DE CONTATOS ESPECIAIS para corrigir esse problema é a primeira etapa do tratamento.

A participação do oftalmologista é importantíssima, pois ele vai acompanhar o desenvolvimento da doença e avaliar o momento ideal de mudar o tratamento.

Quando não é possível corrigir as alterações da visão com o uso de óculos, as lentes de contato, são as primeiras opções para iniciar o tratamento e alcançar uma melhor visão. Existem casos em que os pacientes não desejam mais usar lentes de contato; ou mesmo não conseguem se adaptar ao uso das mesmas; nestes casos temos como opção para a cirurgia. Existem alguns procedimentos cirúrgicos que valem a pena serem destacados:

Crosslinking

Esse tratamento promove o aumento da resistência corneana e impede o avanço do ceratocone. É um procedimento indolor, rápido e o paciente recebe alta imediatamente.

A técnica estimula o enrijecimento das fibras de colágeno da córnea através de uma medicação rica em

vitamina B (RIBOFLAVINA) e da exposição de luz ultravioleta. Em seguida, é aplicada uma lente de contato sobre a retina para proteger a região durante o processo de cicatrização. Após uma semana, o paciente deve retornar ao oftalmologista para a retirada da lente.

Esse procedimento é indicado para pacientes até 40 anos. Adolescentes diagnosticados com ceratocone são aqueles que colhem os melhores resultados dessa técnica. Uma cirurgia simples e muito eficaz.

Transplante de córnea

Um dos procedimentos cirúrgicos com maiores índices de sucesso – em termos de transplante – o transplante de córnea visa solucionar todo e qualquer problema de visão relacionado a membrana corneana, podendo ser uma substituição total ou parcial da região afetada.

O procedimento cirúrgico possui um pré operatório minucioso, com diversos exames previamente solicitados. A anestesia pode ser local ou geral, dependendo do risco da cirurgia.

Deve-se ressaltar que por se tratar de um procedimento invasivo, delicado e com outros fatores envolvidos, a cirurgia deve optada somente em último caso para tratamento de ceratocone. A recuperação visual é lenta e muitas vezes o paciente fica afastado de suas atividades, sem esquecer os riscos de rejeição do trans-

plante.

Não é sempre que há córneas disponíveis para todos, portanto é necessário que o paciente aguarde sua vez na fila de transplante. A doação de córnea pode ser feita por pessoas de qualquer faixa etária, sendo necessário apenas a autorização da família e que não conste nenhuma infecção no atestado de óbito. Vale ressaltar que nem todos problemas oculares impedem a doação da córnea. Pessoas que tinham glaucoma ou catarata, por exemplo, podem ter as córneas saudáveis e aptas para doação.

Implante de anel intraestromal

Trata-se de uma órtese circular que é implantada dentro do tecido corneano capaz de paralisar ou retardar a evolução da doença. Ela regula a curvatura da cór-

nea de acordo com o grau de distorção da visão. Desse modo, é possível ajustá-la ao longo do tratamento ou até mesmo a trocá-la por outra.

A cirurgia é um procedimento rápido, seguro e indolor com duração em média de 20 a 30 minutos, sem necessidade de jejum ou internação.

O implante de anéis não tem contraindicação pela

faixa etária, porém para cada caso será feita a melhor indicação e avaliação recomendada. Em casos de ceratocônes muito avançados com a espessura muito inferior ao recomendado pode estar contraindicado o implante do anel. Em alguns casos, mesmo após o implante de anel intraestromal, o paciente deverá ainda utilizar óculos ou lentes de contato. (Instituto Medicina Ocular Dr. Ricardo Sallum)

Novos Convênios AMMP-SAÚDE

NOVOS CONVENIADOS

NOME: AESTHETICA CLINIQUE S/S

Endereço: Avenida dos Andradas, 3323 sala 301
Bairro: Santa Tereza - Belo Horizonte - CEP: 31010-560
Telefone: (31)3234-7775
Especialidade: Otorrinolaringologia

NOME: CAMPOS ARAÚJO GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Endereço: Avenida Sebastião de Brito, 805 loja 08
Bairro: Dona Clara - Belo Horizonte - CEP: 31260-000

Telefone: (31)9748-2170
Especialidade: Fisioterapia

NOME: JULIANA FERRAZ DE PADUA FISIOTERAPIA EIRELI

Endereço: Rua Araguari, 1685 ssla 404
Bairro: Santo Agostinho - Belo Horizonte - CEP: 31190-118
Telefone: (31)3292-4768

Especialidade: Fisioterapia

NOME: MARIA INÊS DA COSTA

Endereço: Rua Jaffa, 27
Bairro: Canaã - Sete Lagoas - CEP: 35700-300

Telefone: (31)9971-9079
Especialidade: Terapia Ocupacional

NOME: NEO LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 2721 Lj: 102
Bairro: Centro - Juiz de Fora - CEP: 36010-012
Telefone: (32)3212-0174
Especialidade: Anatomia Patológica - Citopatologia Patologia Clínica

NOME: ANA LAURA CARNEIRO SANTOS
Endereço: Rua Dr Jaime

do Rego Macedo, 56 sala 03
Bairro: Ibiapaba - Barbacena - CEP: 36200-032
Telefone: (32)3332-9617
Especialidade: Otorrinolaringologia

NOME: CLINICA HOLLANDA DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS ME
Endereço: Rua Oscar Vidal, 90

Bairro: Centro - Juiz de Fora - CEP: 36010-060
Telefone: (32)3031-0909
Especialidade: Radiologia Diagnostico Por Imagem

Convênios cancelados

NOME: FISIOT-CLINICA DE FISIOTERAPIA GERAL LTDA-ME

Endereço: Rua Dr. Benjamim Vieira, 27
Bairro: Joana D'arc - Lagoa Santa - CEP: 33400-000
Telefone: (31)3681-3618
Especialidade: Fisioterapia

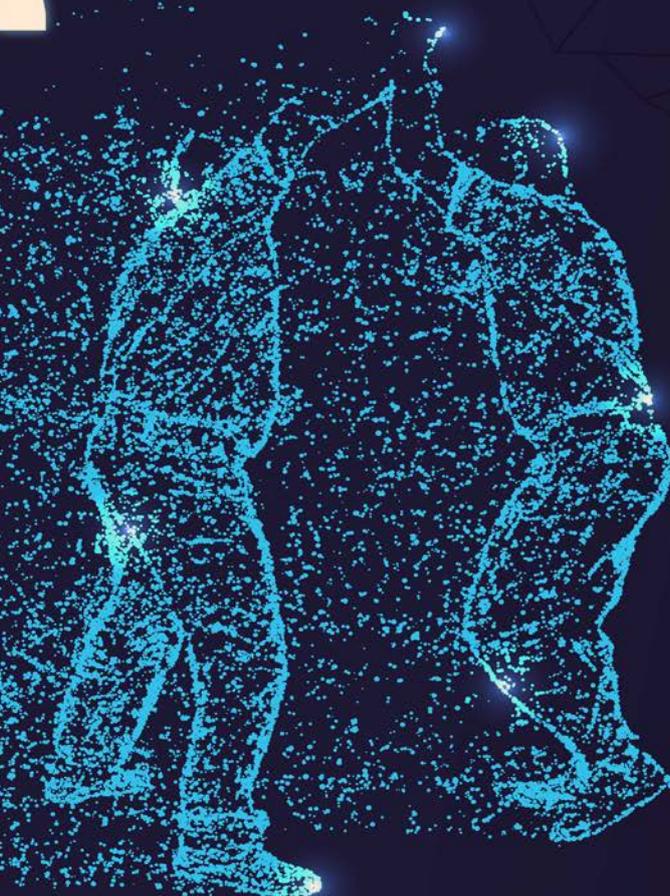
NOME: IOT - INSTITUTO DE ORTOPE-DIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

Endereço: Avenida Cipriano del Fávoro, 139
Bairro: Centro - Uberlandia - CEP: 38400-106
Telefone: (34)3235-0808
Especialidade: Fisioterapia

NOME: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONTIGLI

Endereço: Avenida Contorno, 6777 Sl. 915
Bairro: Savassi - Belo Horizonte - CEP: 30110-110
Telefone: (31)3296-5595
Especialidade: Psiquiatria Fisioterapia

KRAV MAGA



Inscrições

(31)21054878

secretaria@ammp.org.br



ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aulas de Krav Maga

R\$160,00 Mensal

Segundas e Quartas

Das 18h15 às 19h15

Bola na caçapa

Nos dias 2 e 3 de agosto, a Associação realizou o Torneio de Sinuca 2019, na sede. Na categoria Prata, o campeão foi Paulo Gastão. Victor Corrêa foi o segundo colocado. Já na categoria Ouro, o mais alto lugar do pódio ficou com Antônio de Pádova. O vice-campeonato foi conquistado por Nelzi Borges.



Parque esportivo renovado

Durante junho e julho, a AMMP trabalhou para reequipar a academia da Associação e a quadra poliesportiva. Na academia foram feitos reparos no piso e a troca de aparelhos de musculação. Na quadra foi realizada manutenção no revestimento, o que confere mais aderência e segurança na prática esportiva.

